



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO PROJETO GERAÇÃO ROCK COM OS CANTORES MARCELO NOVA, KIKO ZAMBIANCHI, NASI (IRA) E PAULO MIKLOS, EX TITÃS, NA XXXVII FESTA DO CAVALO DE COLINA - 2014**

**PROCESSO Nº 4833/2013**

**CONTRATO Nº 044/2014**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua Profª. Jane Elizabete Gomes Gonçalves, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESTUDIO L.A. FILMAGENS E EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 08.077.958/0001-92, com sede à Al. Oceânica, nº 305 - Sala 04, Baln. Xandu - Ilha Comprida/SP - CEP:11925-000, representada pelo Sr. **LEOPOLDO ANUNCIATO**, empresário, inscrito no CPF nº CPF 100.923.268-11, residente e domiciliado à Av. João Benedito, nº 181 – Jd. Santa Tereza, na cidade de Rio Grande da Serra/SP - CEP:09450-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, e que, mutuamente, se obrigam a cumprir, conforme as cláusulas abaixo, o seguinte:

### **I - CLAUSULA PRIMEIRA**

- O objeto do presente contrato consiste na apresentação artística musical do Projeto Geração Rock com os cantores Marcelo Nova, Kiko Zambianchi, Nasi (Ira) e Paulo

1

**PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE  
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO**



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - E-mail: [gabinete@colina.sp.gov.br](mailto:gabinete@colina.sp.gov.br)

Miklos, ex Titãs, e banda, com duração aproximada de uma (01) hora e quarenta (40) minutos a apresentação, a ser realizada dentro das especificações seguintes:

**Data do Show:** 09 DE JULHO DE 2014 – Quarta-Feira.

**Cidade:** COLINA – Estado de SP

**Evento:** FESTA DO CAVALO DE COLINA

**Local:** RECINTO MUNICIPAL

**End.:** RUA ANTONIO PAULO DE MIRANDA, S/Nº

**Horário para Início da Apresentação:** 23h00

**Parágrafo Único** - O Show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente as apresentações públicas ou privadas dos ARTISTAS, conforme determinado na Cláusula Primeira, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a acima prevista.

**3ª PREÇO:** O preço dos serviços ora contratados é estabelecido em: **RS 91.000,00** (Noventa e um mil reais) já colocado com aéreas van local hotel cachê e alimentação, tributos, pagáveis da seguinte forma:

**50% até dia 09 de junho na seguinte conta** Banco Itau ag 1514 / cc : 33331-7 titularidade de Estudio LA Filmagens e Eventos, mediante envio de nota fiscal pelo **CONTRATADO.**

**50% até dia 08 de julho na seguinte conta** Banco Itau ag 1514 / cc : 33331-7 titularidade de Estudio LA Filmagens e Eventos, mediante envio de nota fiscal pelo **CONTRATADO.**

**4ª OBRIGAÇÕES:** Obriga-se o(a) CONTRATANTE aos seguintes custos:

- rider de som, luz e camarim do artista
- carregadores (04)
- 02 vans locais em Colina para traslados hotel; local do show .





ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Obriga-se o contratante também à:

- a) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas licenças e alvarás necessários à realização do(s) espetáculo(s), inclusive junto ao Juizado de Menores Prefeitura(s) Municipal(ais), Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do(s) espetáculo(s), notadamente as repartições fiscais.

#1º) Obriga-se a CONTRATADA a estar com o(a) Artista pontualmente no local(ais), horário(s) e data(s) referidos na cláusula 2ª, retro, portando-se convenientemente e cumprir os regulamentos estabelecidos para funcionamento daquele(s) local(ais), pelo(a) CONTRATANTE ou pelas Autoridades Pública.

# 2º) Se, por qualquer motivo, o(a) Artista não puder realizar a(s) apresentação(ões) na(s) data(s) estabelecida(s), a CONTRATADA deverá avisar o(a) CONTRATANTE, por via epistolar ou telegráfica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, propondo nova(s) data(s) e automaticamente prorrogado aos prazos dos pagamentos porventura pendentes, na forma da cláusula 3ª, retro, proporcionalmente ao retardo da execução do contrato, sendo que a falta do referido aviso sujeitará a CONTRATADA a multa prevista na cláusula 7º, infra, podendo a mesma ser deduzida dos pagamentos que ainda estejam pendentes.

- b) A antecedência a que se refere o parágrafo anterior poderá ser menor que a citada em casos de doença do(a) Artista, morte de ascendente ou descendente do mesmo ou nos casos previstos no Código Civil.
- c) A CONTRATANTE obriga-se pelo pagamento de todas as taxas e impostos incidentes para realização da apresentação ora contratada ou ainda sobre os

3



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

pagamentos a título de remuneração efetivados à CONTRATADA, ainda quando lançados em nome da mesma ou do ARTISTA.

5ª) É vedada a reprodução fotográfica ou magnética, gravação ou transmissão sonora e ou visual do(s) espetáculo(s) ora pactuado(s) bem como a venda de programas, retratos, livros, discos, fitas, cassetes, posters, camisetas, impressos de qualquer natureza ou quaisquer mercadorias, que se relacionem com o(a) Artista, no(s) local(ais) do(s) espetáculo(s), sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATADA. (para mídia externa)

6ª) **RESCISÃO:** Salvo motivo de força maior, tal como definido em lei, e que torne impossível o cumprimento deste contrato, o inadimplemento por quaisquer das partes, das obrigações previstas na cláusula 4ª, retro, ou de outras obrigações ou condições implícitas, de tal modo que dê causa aquela impossibilidade, ressalvando o disposto no # 2º da mesma cláusula ocorrerá rescisão de pleno direito do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial.

# 1º) Se o inadimplemento for do(a) CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao(s) pagamento(s) previsto(s) na cláusula 3ª, retro, ficará o(a) mesmo(a) obrigado(a) a pagar a(s)

parcela(s) porventura pendente(s), que se reputará(ão) vencida(s) na data do inadimplemento, perdendo, ainda, a(s) parcela(s) que já tenha eventualmente pago.

# 2º) Se o inadimplemento for da CONTRATADA, esta ficará obrigada a restituir a(s) importância(s) que tiver recebido, a título de sinal.

7ª) **MULTA:** A infração, por quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará o infrator a pagar à parte inocente, multa de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato, sem prejuízo da incidência.

4





ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,  
nossa família.

## Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

7.1) Fica desde já estabelecida que a parte que for prejudicada neste contrato e comprovadamente tiver prejuízo ou direito à multa contratual, está autorizada, mediante emissão de NF, a enviar cobrança bancária, via boleto de cobrança, com vencimento para até 10 dias do inadimplemento comprovado e posteriormente se o mesmo continuar, cobrança via cartório de PROTESTOS e execução da dívida na esfera cível.

8ª) **FORO:** Fica eleito o Foro da cidade de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

9ª) **SEGURANÇA:** É obrigação do (a) contratante o fornecimento de segurança pessoal (mínimo suficiente para garantir a integridade física do artista e equipe), durante a estada do grupo no local do evento.

10ª) **DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:** Na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito ou ato de autoridade administrativa ou judicial, que impeça a realização das apresentações, aqui entendidas principalmente, mas não exclusivamente, como tumultos, greves, luto oficial, revolução, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos da natureza, etc, o Artista receberá integralmente os montantes previstos na cláusula 3 e determinará uma nova data para a apresentação, suportando a contratante o ônus do cancelamento.

### 11ª) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I) É vedado ao CONTRATANTE vincular a apresentação artística ora contratada, a qualquer conotação política (políticos ou partidos políticos) ou religiosas.
- II) Este contrato deverá ser devolvido devidamente assinado primeiramente via fax, até 24 horas após enviado(as duas primeira vias rubricadas e a ultima assinada) e

5



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

posteriormente com sua via original até 07 dias após sua emissão, com firma reconhecida. Caso contrário, estará automaticamente cancelado.

- III) O contrato original junto com o material de divulgação só será enviado após o retorno do contrato assinado via fax/e.mail scaneado.
- IV) Enviar, se pessoa Jurídica, cópia scaneada do CARTÃO DE CNPJ e se for pessoa FÍSICA, CPF, RG e comprovante de endereço para a confecção de cadastro para ficar anexado ao contrato.

E assim, por estarem, justos, avençados e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais infra-assinadas.

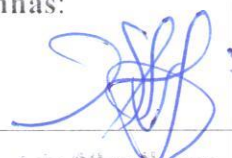
Colina (SP), 02 de Abril de 2014.

  
**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**  
Prefeito Municipal de Colina  
Contratante

  
**ESTUDIO L.A. FILMAGENS E EVENTOS LTDA-ME**  
**LEOPOLDO ANUNCIATO**  
CPF nº 100.923.268-11  
Contratado

Testemunhas:

1 -

  
Nome: **Israel da Silva Nunes**  
RG nº 23.226.160-x - SSP/SP  
RG: **Chefe de Depto de Compras**

2 -

  
Nome: **André Ricardo Sarti**  
RG: **41.994.925-2 - SSP / SP**